



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei n° 57/78

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do poder Executivo autorizado a autorizar a quantia de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) durante o decorrente ano de 1978, para fazer face às despesas com indenizações trabalhistas;

Art. 2º- A despesa constante do que prevê o artigo 1º correrá por conta da verba orçamentária para o corrente exercício abaixo discriminado:

2.4.1-Tesouraria e Contabilidade.
99999999-003260-00- Reservas de contingências Cr\$ 40.000,00.

Art. 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 1978.

João Soares Sobrinho
PREFEITO